



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024.

Termo Aditivo de cancelamento de item da Ata de Registro de Preços nº 87/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na RUA FRANCO GRILO, 374 FUNDOS - CEP: 84045320 - BAIRRO: OFICINAS, Ponta Grossa/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, portador(a) do CPF: 006.538.939-57, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo, 1º TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024, originário do(a) Pregão Nº 11/2024, cujo o objeto e a Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo cancelamento **do Item 91**, por acordo entre as partes no valor de R\$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 27, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de São João, estado do Paraná.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 10/06/2026.

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

FERNANDO
PARUCKER DA
SILVA

JUNIOR:0065389395

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

[illegible]

NOME: _____
CPF: _____

Município de São Jorge D'Oeste - 2026

Saldos da licitação

Pregão -Uso até 30/04/26 000011/2024 - Eletrônico - Uso até 30/04/26

Continua

Página:1										Saldo a requisitar
Lote: 001	Nome: Lote 001	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato
Item: 091		1,344	2,000,00	2,688,00	0,00	800,00	0,00	1,400,00	1,881,60	1,881,60
Produto: 46644	Simeticona 75 mg/ml		2,000,00	2,688,00	0,00	800,00	0,00	1,400,00	1,881,60	1,881,60
Solicitante: 003980	LUIS MATEI									
Local: 000035	SECRETARIA DE SAÚDE		2,000,00	2,688,00	0,00	800,00	0,00	1,400,00		1,881,60

Unidade de medida: FRASC

Critério de seleção:

Lote: 001

Item: 091

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

PARA: Executivo Municipal / Gestor da Ata de Registro de Preços

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO: Análise de Cancelamento – Ata de Registro de Preços nº 087/2024

INTERESSADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ: 02.816.696/0001-54)

ASSUNTO: Pedido de Cancelamento do Registro de Preços do Item 91 (Lote 001) da Ata nº 087/2024. Descontinuidade do Produto. Análise de Legalidade.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de solicitação da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, beneficiária da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 087/2024, para o fornecimento de medicamentos.

A empresa requer o **cancelamento do registro de preço referente ao item 91, do lote 001**, alegando a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da **descontinuidade de fabricação e fornecimento do referido medicamento** pelo laboratório produtor.

Para corroborar sua solicitação, a interessada anexou documentação que comprova o fato superveniente.

Instada a se manifestar, a fiscal técnica da ARP, servidora desta municipalidade, emitiu despacho confirmando que, após verificação, constatou-se que o medicamento em questão foi de fato descontinuado, não estando mais disponível no mercado para aquisição.

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade do cancelamento e da eventual aplicação de sanções à empresa.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A. Do Cancelamento na Ata de Registro de Preços por Fato Superveniente

O Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei nº 14.133/2021 e, no âmbito federal, regulamentado pelo Decreto nº 11.462/2023, prevê hipóteses específicas para o cancelamento dos preços registrados, seja por iniciativa da Administração ou do próprio fornecedor.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

O cancelamento a pedido do fornecedor é cabível quando este comprova a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas. A situação se amolda perfeitamente ao disposto no **art. 27, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023**, que estabelece:

Art. 27. O registro do fornecedor e o seu preço poderão ser cancelados na ocorrência das seguintes hipóteses: (...) **II - por iniciativa do fornecedor**, quando apresentar e comprovar a ocorrência de **fato superveniente que o impossibilite de cumprir os compromissos assumidos na ata**;

A descontinuidade de um produto por seu fabricante é um clássico exemplo de "fato superveniente", pois é um evento alheio à vontade e ao controle do fornecedor (distribuidor), que o impede materialmente de honrar o compromisso de fornecimento.

B. Da Inaplicabilidade de Sanções Administrativas

As sanções administrativas previstas na Lei de Licitações (arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021) pressupõem a inexecução total ou parcial do contrato por culpa ou dolo do contratado.

No presente caso, a impossibilidade de fornecimento não decorre de falha da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, mas sim de um evento externo e insuperável. A empresa, ao comunicar formalmente o fato e apresentar a devida justificativa, agiu com a boa-fé e a diligência esperadas.

Assim, ausente a culpa da empresa, não há nexo de causalidade que justifique a instauração de processo administrativo para aplicação de penalidades. O cancelamento, nesta hipótese, deve ocorrer sem a imposição de qualquer ônus à fornecedora.

III - ANÁLISE DO CASO CONCRETO

Os fatos narrados e os documentos acostados ao processo demonstram que:

1. Houve um pedido formal da empresa para o cancelamento do item.
2. A razão apresentada (descontinuidade do medicamento) constitui um fato superveniente que inviabiliza o cumprimento da obrigação.
3. A informação foi confirmada pela fiscal técnica designada pela Administração, o que confere robustez à decisão.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

A situação se enquadra na hipótese de cancelamento amigável e justificado, não havendo fundamento legal para a recusa do pleito ou para a aplicação de sanções.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na legislação aplicável, esta Assessoria Jurídica **opina pelo DEFERIMENTO** do pedido formulado pela empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, recomendando as seguintes providências:

1. **ACEITAR** o pedido de cancelamento do registro de preço do **item 91, lote 001, da Ata de Registro de Preços nº 087/2024**, em nome da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ: 02.816.696/0001-54).
2. **ABSTER-SE** de instaurar qualquer procedimento sancionatório contra a referida empresa, tendo em vista que a impossibilidade de fornecimento decorreu de fato superveniente, sem culpa da fornecedora.
3. **PUBLICAR** o extrato do ato de cancelamento na Imprensa Oficial, em obediência ao princípio da publicidade.
4. **COMUNICAR** o setor requisitante (Secretaria de Saúde/Departamento de Compras) sobre o cancelamento, para que, havendo necessidade, seja iniciado novo procedimento licitatório para aquisição de medicamento substituto.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Jorge D' Oeste, 01 de junho de 2026.

ELIZANGELA ALVES GOMES
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 64103



À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para cancelamento do item 91, do lote 001 da ARP nº 087/2024.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ/MF sob nº **02.816.696/0001-54**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2024 – Ata de Registro de Preços nº 087/2024**, com vencimento em **25/07/2026**, a qual solicita o cancelamento do item 91, do lote 001 – Simeticona 75 mg/ml, solução oral gotas 10 ml.

A empresa justifica o não fornecimento do item Simeticona 75mg/ml 10ml gotas alegando que houve indisponibilidade da matéria-prima (ingrediente ativo) junto ao fornecedor/laboratório fabricante Hipolabor, situação considerada de força maior e alheia à sua vontade. A empresa informa que o produto foi descontinuado, não possui previsão de faturamento pelo fabricante e que, no momento, não existe alternativa para substituição por outra marca. Diante desse cenário, solicitou o cancelamento do item registrado em ata, ressaltando sua boa-fé e o compromisso com o cumprimento das demais obrigações contratuais, buscando evitar prejuízos e a aplicação de penalidades.

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 01 dias do mês de junho de 2026.

Carla Luiza Zanata
Fiscal administrativa
Decreto nº 4.956/2026

Ponta Grossa, sexta-feira, 29 de maio de 2026

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE D OESTE

A/C Departamento de Licitações e Compras

#VALOR!

Prezados Senhores:

Através do presente, tratando-se de Registro de Preços e considerando-se hipótese de força maior passível de ser invocada pela fornecedora, a qual lhe assegura o direito de ver cancelada a obrigação atinente a esse item específico do procedimento licitatório, consoante previsão da lei (arts. 15 e 78, XVII da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; Decreto nº 3.931, de 19/09/2001, art. 13, § 2º; e arts. 392 e 393 e seu parágrafo único do CC/2002); e também nas devidas cláusulas contratuais.

Solicitamos cancelamento do item (s) do Pregão, visto que o Laboratório HIPOLABOR, não tem previsão para faturamento e também informamos que não existe outra opção para troca de marca no momento.

Produto – I03650 - SIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS (G)

A *Pontamed Farmacêutica Ltda.*, demonstrando a sua boa-fé na condução dos negócios e reiterando seu compromisso em executar plenamente o contrato celebrado com este órgão, formaliza a presente comunicação para evitar quaisquer danos, bem como se precaver da aplicação de penalidades, pois está presente *justa causa* por não fornecimento do (s) produto (s) no cumprimento das obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.

02 816 696/0001-54

**PONTAMED FARMACÊUTICA
LTDA.**

Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452

84032-300 - Ponta Grossa - PR



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.
Rafael Rizenal Rastovski

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2026

À

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Ref.: Justificativa no atraso de entrega de mercadoria

Conforme solicitado, informamos que o atraso na entrega de seu pedido foi ocasionado pela indisponibilidade de materia prima (ingrediente ativo) no fornecedor. Infelizmente a não entrega do produto foi provocada por motivo de força maior, alheio a nossa vontade.

Medicamento	Previsao de Atendimento
SIMETICONA GT GEN CX 200FR X 10ML	Item Descontinuado

OBS.: O cliente não possui pendencias para o item informado.

Ficamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,



Macella Dantas Oliveira Toscano
Supervisora de Gestão Comercial

Hipolabor Farmacêutica LTDA

Unidade Sabara: Rodovia BR-262, KM 12,3 - Borges - Sabara - MG - 34735-010
Unidade Belo Horizonte: Anel Rodoviário Celso Mello Acevedo, 23220, Eymard - Belo Horizonte - MG 31910-565
Unidade Montes Cleros: Avenida das Indústrias, 263, Distrito Industrial - Montes Claros - MG 39404-621
eas@hipolabor.com.br - lloita@hipolabor.com.br - hipolabor.com.br

SAC
0800 031 1133



PROCURAÇÃO

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, empresa brasileira, comercial, estabelecida na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1.452 - Ponta Grossa - Pr, CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, Inscrição Estadual Nº 901.80579-29, com o ramo de distribuição de medicamento e produtos hospitalares, representada neste ato pelo seu sócio gerente infra-assinado, Sr. **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n. 248.710.109-10 e RG n. 188.527

OUTORGADO:

RAFAEL RIZENTAL RAICOSKI, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no RG 5.050.281-3 PR e CPF 021.619.019-31, residente à Rua Emilio de Menezes, 1.100 - Apartamento 21 - Vila Estrela - Ponta Grossa - PR.

PODERES:

Exclusivamente para fim único de representar a outorgante nas licitações em suas várias modalidades: concorrências, tomadas de preços, registro de preços, convites e demais formas de licitação, inclusive oferecer lances verbais previstos na modalidade de pregão presencial, excetuando-se a modalidade pregão eletrônico; junto às repartições públicas, municípios, estaduais, federais e autarquias, constantes do seu território de vendas, podendo para tanto, assinar todos os documentos que se fizerem necessários e praticar todos os atos e formalidades legais ao bom, fiel e cabal desempenho do presente mandato. Podendo também, substabelecer e credenciar representante para os respectivos poderes, que terá validade até **30.12.2023 (Trinta de Dezembro de 2.023)**.

Ponta Grossa, 13 de dezembro de 2022



PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.

Fernando Parucker da Silva

CPF: 248.710.109-10

RG: 2R.188527/SC

Pontamed Farmacêutica Ltda - Rua Padre Arnaldo Janssen nº 1.452 - Cará Cará
Ponta Grossa - Paraná - CEP 84.032-300 - Fone 42-2101-5151
CNPJ 02.816.696/0001-54 - Inscrição Estadual 901.80579-29
Email pontamed@pontamed.com.br



2º Tabelião de Notas - Titular: Dr. Glaucio Motti Correia
Rua 25 de Novembro, 200 - Ponta Grossa - Paraná - Fone: (41) 2023-8958 - e-mail: 2102pg@gmail.com



F983X.kmqTY.kahsl-HdmCl.eJrwb

Reconheço por SEMELHANÇA sem valor a(s) firma(s) de:
ERNANDO PARUCKER DA SILVA do que dou fé. Em test^o da
verdade.

Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2022

Glaucio Motti Correia - Tabelião

Atestado de Realização
Exercício Juramentado



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **a1edbea97b087c39dc877190aa08281b1558198d440ee303b4a4e064813f33a8** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado **NID 106055** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"PROCURAÇÃO RAFAEL 2023"**, cujo assunto é descrito como **"PROCURAÇÃO RAFAEL 2023"**, faz prova de que em **11/01/2023 17:49:25**, o responsável **Pontamed Farmacêutica Ltda (02.816.696/0001-54)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Pontamed Farmacêutica Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/01/2023 17:56:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x1ae2771756e829e6e2ae99f9706010fc3f796d575bdd2c976b7f49868e57aadd**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024
(REGISTRO DE PREÇOS)

Validade da Ata: 25/07/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrita no CNPJ 76.995.380/0001-03 localizada na Avenida Iguaçu, 281, Centro - São Jorge D'Oeste - PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 3927/2023 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 90011/2024, homologado por Leila da Rocha, Prefeita, **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CEP: 84032-300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ e inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54, representado (a) pelo (a) Senhor (a) **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 3.804.296-II/SC e CPF/MF sob o nº 006.538.939-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 90017/2024 para a **aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2 Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3 Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo fornecedor, nos seguintes termos:

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

LOTE: 001							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd.	Preço unitário	Preço total
16	60207	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml solução oral, frasco com 10 ml CÓDIGO BR0270622	HIPOLABOR	FRASC	1.000,00	5,60	5.600,00
18	64138	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml solução oral gotas 10 ml BR0267281-2	HIPOLABOR	UN	400,00	6,16	2.464,00
30	60244	Cloreto De Potássio 2,56 Meq/ML(19,1%) Solução Injetável ampola 10ml CÓDIGO BR0267162	SAMTEC	AMPOL	200,00	0,369	73,80
31	24656	Cloreto de sódio 20% Solução Injetável Ampola 10 ml CÓDIGO BR0267574	SAMTEC	AMPOL	200,00	0,391	78,20
40	12489	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL Solução injetável, ampola de 10 ml CÓDIGO BR0268960	TEUTO	AMPOL	200,00	1,90	380,00
45	64142	Cloridrato de midazolam 5 mg/ml solução injetável 10 ml BR0268481-3	TEUTO	AMP	500,00	2,55	1.275,00
57	56876	Fenitoína 50mg/ml, solução injetável (IM/IV), ampola de 5 ml CÓDIGO BR0267107	TEUTO	AMPOL	200,00	1,70	340,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

61	58767	Flumazenil 0,1 mg/mL Solução Injetável, ampola de 5 mL. CÓDIGO BR0268510	TEUTO	AMPOL	200,00	5,35	1.070,00
64	63137	Gliconato de Calcio 10% Solução Injetável Frasco 10 ml CÓDIGO BR0270019	HALEXISTA R	AMPOL	200,00	1,68	336,00
65	60241	Glicose 500mg/ML(50%) Solução Injetável ampola 10ml CÓDIGO BR0267541	SAMTEC	AMPOL	300,00	0,526	157,80
68	33816	Levomepromazina 100mg embalagem tipo blister CÓDIGO BR0268129	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,598	5.980,00
72	55284	Metoprolol 1mg/mL solução Injetável ampola de 5 mL CÓDIGO BR0345259	TEUTO	AMPOL	200,00	15,00	3.000,00
91	46644	Simeticona 75 mg/ml Solução oral gotas 10ml CÓDIGO BR0352042	HIPOLABOR	FRASC	2.000,00	1,344	2.688,00
95	60254	Tramadol 50mg/ML Solução Injetável (Im/Iv), Ampola De 2ml CÓDIGO BR0292382	TEUTO	AMPOL	1.000,00	1,19	1.190,00
TOTAL							24.632,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

3.2 Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o do Índice IPCA ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de fevereiro de 2024, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

4.2 A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

4.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1 O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 10 (dez) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

4.3.2 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

4.3.3 A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

4.3.4 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

4.4 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo do edital "Informações Necessárias para a Contratação".

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO DO(S) FORNECEDOR(ES)

5.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

H



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 6.1.1 o fornecedor for liberado;
- 6.1.2 o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4 o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.2 O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.
- 6.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
- 6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:
 - 7.1.1 pela encerramento de sua vigência;
 - 7.1.2 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
 - 7.1.3 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

CLÁUSULA OITAVA - MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no Termo de Referência.

9.1 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
 - 9.1.1 assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
 - 9.1.2 cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 9.1.3 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
 - 9.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 9.1.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.6 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.7 realizar as entregas do objeto no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.
- 9.1.8 comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.9 manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.1.10 aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- 9.1.11 promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 9.1.12 acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10. Constituem obrigações deste Órgão:

- 10.1 realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **Jandrieli Luiza Beus, da Secretaria Municipal de Saúde, cujo CPF nº 089.210.239-09, e-mail jandri_jd@hotmail.com Telefone (46) 3534-8081** e de seu substituto **PATRICIA APARECIDA MENEGOLLA**, que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no **art. 5º do Decreto n. 4.116/2023**, publicado em 01/02/2024.
- 10.2 realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **José Ivar dos Santos** que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme **Decreto n. 4305/2024**.
- 10.3 O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.4 Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.5 receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 10.6 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.7 comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.8 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- 10.9 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;
- 10.10 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência do Órgão [Portal da Transparência \(pmsjorge.pr.gov.br\)](http://Portal da Transparência (pmsjorge.pr.gov.br)) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.11 providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 10.12 o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- 11.1 A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:
- 11.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - 11.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;
- 11.2 As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3 Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
- 11.4 A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.
- 12.2 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

12.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 13.1 As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3930	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.32.99.02	Do Exercício
3940	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.90.32.99.02	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1 O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

14.2 O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

14.3 O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.

14.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São João - Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

16.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência pmsjorge.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

17.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Jorge D'Oeste, 25/07/2024.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA

FERNANDO PARUCKER
DA SILVA
JUNIOR: 00653893957
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
CPF Nº. 006.538.939-57
DETENTOR DA ATA



MUNICÍPIO DE

SAO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 87/2024.

Termo Aditivo de Prazo, ao Contrato nº 87/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, com sede na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 - CEP: 84032-300 - BAIRRO: CARA-CARA, Ponta Grossa/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 02.816.696/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, **FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR**, portador(a) do CPF: 006.538.939-57, doravante designada **CONTRATADA**, *resolvem de comum acordo, ALTERAR o Contrato Nº 87/2024, cujo objeto e a Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de medicamentos sendo eles pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos conforme necessidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/Pr originário da Pregão - Nº 11/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 87/2024 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, passando o mesmo a ter sua vigência até **25/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 87/2024, referente ao Pregão nº 11/2024, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D'Oeste(PR), 22/07/2025.


GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
CPF: 00653893957

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Fiscal administrativa

Decreto nº 4.956/2026

—
Carla Luiza Zanata

Gestora de Contratos

[CANCELAMENTO_PONTAMED_000214.pdf](#) (8,40 MB)

1 download

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 1- 2.334/2026

01/06/2026 08:44

(Respondido)

Elizangela G. DJ

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Requer-se a **fiscal técnica** a verificação da autenticidade da informação, qual seja a descontinuidade, bem como informe se existem similares a marca.

A EMPRESA: para que diga se tem produto para dar em troca.

att.

—
Elizangela Alves Gomes
Advogada

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 2- 2.334/2026

01/06/2026 09:29

(Encaminhado)

Carla Z. DVCTO

FC

A/C Patricia M.
CC

Prezada, bom dia!

Conforme solicitação jurídica "Requer-se a **fiscal técnica** a verificação da autenticidade da informação, qual seja a descontinuidade, bem como informe se existem similares a marca"

—
Carla Luiza Zanata
Gestora de Contratos

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

Despacho 3- 2.334/2026

01/06/2026 09:33

(Respondido)

Carla Z.

DVCTO

Envolvidos

Solicitamos cancelamento do item (s) do Pregão, visto que o Laboratório HIPOLABOR, não tem previsão para faturamento e também informamos que não existe outra opção para troca de marca no momento.

Prezada, na solicitação da empresa ao cancelamento do item, a mesma já alega não ter opções de marcas a qual possa oferecer por hora.

internos
acompanhando
CC

—
Carla Luiza Zanata
Gestora de Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 4- 2.334/2026

01/06/2026 09:39

(Respondido)

Bom dia, conforme pesquisa em site da Anvisa, este item está em descontinuidade sem previsão de retorno ao mercado, de todos os laboratórios

Patricia M. 

Atenciosamente,

Envolvidos internos
acompanhando
CC

—
Patricia Aparecida Menegolla
Farmacêutica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5- 2.334/2026

01/06/2026 17:09

(Respondido)

Elizangela G. 

Envolvidos internos
acompanhando
CC

PARECER JURÍDICO

PARA: Executivo Municipal / Gestor da Ata de Registro de Preços

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO: Análise de Cancelamento – Ata de Registro de Preços nº 087/2024

INTERESSADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ:
02.816.696/0001-54)

ASSUNTO: Pedido de Cancelamento do Registro de Preços do Item 91 (Lote 001) da Ata nº 087/2024. Descontinuidade do Produto. Análise de Legalidade.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir de solicitação da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, beneficiária da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 087/2024, para o fornecimento de medicamentos.

A empresa requer o **cancelamento do registro de preço referente ao item 91, do lote 001**, alegando a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido em razão da **descontinuidade de fabricação e fornecimento do referido medicamento** pelo laboratório produtor.

Para corroborar sua solicitação, a interessada anexou documentação que comprova o fato superveniente.

Instada a se manifestar, a fiscal técnica da ARP, servidora desta municipalidade, emitiu despacho confirmando que, após verificação, constatou-se que o medicamento em questão foi de fato descontinuado, não estando mais disponível no mercado para aquisição.

Os autos vêm a esta Assessoria Jurídica para análise da legalidade do cancelamento e da eventual aplicação de sanções à empresa.

	período, até 18/06/2027.
	II - a renovação do quantitativo, nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no valor de R\$ 32.175,00 (trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais)
	III - o equilíbrio econômico-financeiro com base no Art. 124, Inciso II, alínea "b" da Lei 14.133/2021.
Prazo de vigência	18/06/2027
Prazo de execução	18/06/2027
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:F01A0D1A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 37/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025, parte integrante do(a) Pregão nº 12/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	NEGOCIOS DE SANTI LTDA - CNPJ nº. 51.599.813/0001-80
Objeto:	Com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Quarta do Instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	12/06/2027
Prazo de execução	12/06/2027
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:2E9F1744

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO ATA87/2024

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 87/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 11/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54
Objeto:	Constitui objeto deste Termo cancelamento do Item 91, por acordo entre as partes no valor de R\$ 1.881,60 (um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Prazo de vigência	25/07/2026
Prazo de execução	25/07/2026
Data assinatura	10/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:F11ACE72

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 5/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2026, parte integrante do(a) Concorrência -Uso até 30/04/26 nº 8/2025
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA - CNPJ nº. 42.561.230/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R\$ 22.324,61 (vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.
Prazo de vigência	18/07/2026
Prazo de execução	18/06/2026
Data assinatura	09/06/2026

Publicado por:
Francieli Carletto Wulff
Código Identificador:75CB74E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS

DECRETO Nº 4974/2026 INSTITUI E FIXA O VALOR DE PREÇO PÚBLICO A SER PAGO POR DOSE DE SÊMEN BOVINO SEXADO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA - LEI MUNICIPAL Nº 853/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 4974/2026

Institui e fixa o valor de preço público a ser pago por dose de sêmen bovino sexado âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA - Lei Municipal nº 853/2018, e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal - LOM, bem como com fundamento no Art. 12 da Lei Municipal nº 853/2018;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 853/2018 instituiu o Programa de Inseminação Artificial - PIA no âmbito do Município de São Jorge d'Oeste, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento da pecuária local, promover o melhoramento genético do rebanho bovino e incentivar o aumento da produtividade das propriedades rurais do Município;

CONSIDERANDO que o Art. 12 da Lei Municipal nº 853/2018 autoriza a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a instituir e cobrar preço público para atendimento do Programa de Inseminação Artificial, desde que previamente aprovado pelo Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e fixado por decreto;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, ampliação e sustentabilidade financeira das ações desenvolvidas no âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA, possibilitando a manutenção dos serviços prestados aos produtores rurais do Município;

CONSIDERANDO que o fornecimento de doses de sêmen bovino sexado constitui importante instrumento de aprimoramento genético do rebanho, contribuindo para o fortalecimento da atividade agropecuária, o incremento da produção e o desenvolvimento econômico do setor rural do Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente constante da Ata nº 196/2026, por meio da qual foi aprovada a instituição de preço público para o fornecimento de doses de sêmen bovino sexado aos produtores rurais beneficiários do Programa;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal da Agricultura e Meio Ambiente aprovou a fixação do preço público correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal Municipal - UFM por dose de sêmen bovino sexado fornecida no âmbito do Programa de Inseminação Artificial - PIA;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e regulamentar a cobrança do referido preço público, conferindo transparência, segurança jurídica e observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **PREÇO PÚBLICO** denominado "Inseminação - Sêmen bovino sexado", no valor de 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Fiscal do Município - UFM vigente à época do fato gerador, para cada dose de sêmen bovino sexado efetivamente fornecida ao produtor rural beneficiário do Programa de Inseminação Artificial - PIA.

Art. 2º. Constitui fato gerador do preço público de que trata o Art. 1º, a disponibilização e entrega, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de dose de sêmen bovino sexado ao produtor rural regularmente habilitado junto ao Programa de Inseminação Artificial - PIA.

Art. 3º. O Preço Público de que trata o Art. 1º será devido pelo contribuinte produtor beneficiado pela entrega da dose de sêmen bovino sexado.

Art. 4º. O pagamento do Preço Público fixados no Art. 1º será efetuado através de guia de arrecadação expedida pelo Departamento de Tributação do Município.

